



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DA MAGISTRATURA

PROVIMENTO N. 10, DE 09 DE JUNHO DE 2015

Cria Grupos de Trabalho Temáticos em regime de cooperação, sob a Coordenação da Corregedoria-Geral da Justiça, além de outras providências.

O CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 27 do COJE e artigo 28, XXXV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça/MT;

CONSIDERANDO a edição das metas 1 e 2 de 2015, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO que até o presente momento, o número de processos distribuídos no ano de 2015 suplanta a quantidade de processos de conhecimento julgados;

CONSIDERANDO que a taxa de congestionamento da primeira instância, medida no dia 20 de maio de 2015, alcançou o patamar de 89,90%;

CONSIDERANDO que a duração razoável do processo, na qualidade de direito e garantia fundamental, deve nortear as ações deste Tribunal, para o efetivo alcance da cidadania;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Grupos de Trabalho Temáticos, em regime de cooperação, sob a Coordenação da Corregedoria-Geral da Justiça, para prestação



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DA MAGISTRATURA

de serviços no primeiro grau de jurisdição, no atendimento exclusivo dos processos afetos às metas 1 e 2, ambas de 2015, do Conselho Nacional de Justiça, pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da publicação do presente;

§ 1º – O grupo será composto por assessores cedidos pelos Desembargadores, conforme Portaria publicada oficialmente, denominados assessores cooperadores;

§ 2º – Os Juízes Auxiliares da Corregedoria-Geral da Justiça, Dra. Amini Haddad Campos, Dr. Luiz Octávio Sabóia Ribeiro, Dr. Paulo Márcio Soares de Carvalho e Dr. Antônio Veloso Peleja Júnior coordenarão os trabalhos.

§ 3º – A coordenação e o monitoramento dos grupos de trabalho serão exercidos da seguinte forma:

I – Juiz Luiz Octávio Sabóia Ribeiro: processos cíveis e da Infância/Juventude;

II – Juiz Paulo Márcio Soares de Carvalho: processos da Fazenda Pública, Ação Civil Pública, Ação Popular e Vara Ambiental;

III – Juíza Amini Haddad Campos: processos criminais, feitos vinculados à Vara de Combate à Violência Doméstica e Familiar e Núcleo de Execução Penal;

IV – Juiz Antônio Veloso Peleja Júnior: processos cíveis de natureza bancária, família e sucessões;

V – Os assessores cedidos ficarão subordinados ao respectivo Juiz Auxiliar da Corregedoria, Coordenador do Grupo Temático correspondente,



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DA MAGISTRATURA

conforme divisão proporcional do quantitativo cedido pelos Desembargadores;

VI – A Corregedora-Geral de Justiça irá publicar, em Portaria oficial, as respectivas listas dos assessores cooperadores do 2º grau de jurisdição, para o atendimento nos Grupos de Trabalho do 1º Grau de Jurisdição, e consignar a unidade de gabinete de origem (Desembargador-Colaborador), para o controle de horário, localização e publicidade exigidos ao desenvolvimento do trabalho;

VII – A Corregedora-Geral da Justiça será responsável pela Coordenação dos Grupos de Trabalho, conforme divisão temática atribuída aos Juízes Auxiliares, sob sua orientação, sem prejuízo da designação de servidores auxiliares à demanda da gestão das respectivas secretarias dos juízos, em condição de excepcionalidade;

VIII – À Desembargadora Corregedora competirá, se necessário, atribuir nova Coordenação aos referidos Grupos de Trabalho, conforme necessidades de gestão, para o auxílio às atividades nas unidades jurisdicionais beneficiadas.

Art. 2º. A cooperação se dará no período de 06 (seis) meses, a partir da publicação desta, iniciando-se pela Comarca de Cuiabá, sem prejuízo do atendimento de outras unidades judiciárias do Estado, conforme cronograma da Corregedoria-Geral da Justiça, na busca do cumprimento das metas 1 e 2 do ano de 2015, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

Art. 3º. Durante o período de cooperação, as secretarias judiciais adotarão as providências para arquivamento e baixa dos processos já sentenciados, desde que não haja ato processual algum a ser praticado, em



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DA MAGISTRATURA

referência às ações distribuídas até 31 de dezembro de 2011.

§ 1º. O juiz titular ou designado na Vara priorizará o trâmite dos feitos das metas 1 e 2, 2015, CNJ, para que fiquem aptos à prolação de sentença no período da vigência deste provimento;

§ 2º. Os processos sentenciados serão remetidos ao NEXPED (Núcleo de Expedição de Documentos) para o cumprimento respectivo;

§ 3º. Os Gestores das unidades judiciárias etiquetarão as capas dos autos dos processos das “Metas 1 e 2 de 2015 do CNJ”;

§ 4º. Os processos conclusos serão etiquetados sem necessidade de devolução à secretaria;

§ 5º. Nos processos virtuais serão adicionados marcadores;

§ 6º. Feita a devida marcação dos processos, os feitos aptos à prolação de sentença, serão imediatamente conclusos ao gabinete, sem prejuízo do impulsionamento dos demais;

§ 7º O juiz coordenador estabelecerá metas para cada assessor, conforme triagem procedida.

Art. 4º. Os integrantes do grupo não atenderão Advogados, Membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Partes ou Procuradores, porque sua atuação estará vinculada exclusivamente ao cumprimento das metas 1 e 2 do Conselho Nacional da Justiça.

Parágrafo único. Eventuais reclamações e/ou requerimentos serão dirigidos à Corregedoria Geral da Justiça, para os devidos fins de trâmite e



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DA MAGISTRATURA

apreciação.

Art. 5º. O horário de trabalho dos assessores selecionados será fixado de acordo com o gabinete de origem.

Art. 6º. Competirá ao Juiz titular ou designado da unidade beneficiada cooperar com os trabalhos desenvolvidos, inclusive priorizando a análise das minutas de sentença elaboradas pelos assessores cooperadores.

Art. 7º. Após o encerramento dos trabalhos, os Juízes Coordenadores e Assessores apresentarão relatório das atividades desenvolvidas.

Parágrafo único. O referido relatório será encaminhado a todos os Desembargadores-Colaboradores, para o conhecimento das atividades desenvolvidas pelos assessores cooperadores e da respectiva Coordenação dos Juízes Auxiliares, nos Grupos Temáticos.

Art. 8º. Este Provimento terá efeitos quando da sua publicação.

Cuiabá, 09 de junho de 2015.

Desembargador **PAULO DA CUNHA**
Presidente do Conselho da Magistratura

Desembargadora **CLARICE CLAUDINO DA SILVA**
Membro do Conselho da Magistratura

Desembargadora **MARIA EROTIDES KNEIP BARANJAK**



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DA MAGISTRATURA

Membro do Conselho da Magistratura